



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 047/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 071/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de locação de sistema de alarme e de vigilância eletrônica, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 170 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 15.041/2020 (Pregão n. 081/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Khronos Segurança Privada Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, n. 3.000, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, telefone (48) 3381-9999, e-mail analista.contratos@grupokhronos.com.br / assistente.contratos@grupokhronos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 04.629.488/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Diretora, Senhora Mariléia Benincá de Souza, inscrita no CPF sob o n. 376.864.029-91, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 071/2016 fica prorrogado até 31/07/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A Cláusula Quinta do Contrato n. 071/2016 passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

[...]

5.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 071/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA
SÓCIA-DIRETORA